



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 049/2020

Autor do Projeto: Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS HOSPITALARES AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - HECI.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor do HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - HECI, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrito no CNPJ sob o nº 27.193.705/0001-29, com sede nesta cidade, estabelecida na rua Anacleto Ramos, 55, bairro Ferroviários, aparelho de hemodinâmica e seus acessórios e, arco cirúrgico tipo "C".

Art. 2º O aparelho de hemodinâmica e seus acessórios e, arco cirúrgico tipo "C", objetos da doação, estão cadastrados na Divisão de Patrimônio do Município de Cachoeiro de Itapemirim, da seguinte forma:

- I** - Aparelho de Hemodinâmica - Patrimônio nº 17401;
- II** - 04 (quatro) Monitores de TV - Patrimônios nº 19822, 19823, 19824 e 19825;
- III** - Mesa de Cateterismo - Patrimônio nº 19826;
- IV** - Vídeo Cassete - Patrimônio nº 19827;
- V** - Tubo de Raio X - Patrimônio nº 19828;
- VI** - Bomba Injetora - Patrimônio nº 19829;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 35003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





- VII - Unidade para acentuar contraste - Patrimônio n°19830;
- VIII - Fonte SFXL-001A - Patrimônio n° 19831;
- IX - Suporte de Monitores - Patrimônio n° 19832;
- X - Sistema de Trilhos - patrimônio n° 19833;
- XI - Interface para Câmera Laser - Patrimônio n° 19834;
- XII - Interface para gravação - patrimônio n° 19835;
- XIII - Câmera de TV - Patrimônio n° 19836;
- XIV - Cabo de Tensão - patrimônio n° 19837;
- XV - Equipamento Arco em "C" - patrimônio n° 47801.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 35003000390032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

